

LEI Nº 1.593 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.
GABINETE DO PREFEITO

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de bem móvel a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Victor Graeff” – APAE, e dá outras providências.”

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação, nos termos da alínea “a” do inciso II, do art. 17 da Lei nº 8.666/93, de 01 (uma) Impressora HP Laser Jet 3020 – copiadora e scanner, nas condições do Termo de Doação em anexo, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Victor Graeff – APAE, inscrita no CNPJ nº 94.703.352/ 0001-57, com sede na Rua João Augustin, nº 35, neste município.

Art. 2º. Os bens móveis doados não poderão ser vendidos, locados, emprestados ou transferidos, a qualquer título, pela Entidade beneficiária, pelo prazo de 10 (dez) anos após seu recebimento, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Victor Graeff – APAE utilizará o bem doado nas atividades desenvolvidas pela Entidade, no que diz respeito aos trabalhos terapêuticos e pedagógicos.

Art. 3º. Os procedimentos e despesas pertinentes à manutenção dos bens doados são de inteira responsabilidade da Entidade beneficiária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF - RS,
aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2014.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Munic. de Administração e Fazenda